

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024**

Código registro TCE:

**1) PRÉAMBULO**

1) O Município de Coronei Freitas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.021.824/0001-75, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

**I - Base legal:**

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 75, II
- b) Decreto Municipal nº 9849/2023
- c) Decreto Municipal nº 9945/2023
- d) Decreto Municipal nº 9851/2023
- e) Lei Complementar nº 123/2006

**II - Processo Administrativo nº 06/2024**

**2) OBJETO**

1) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA APLICAÇÃO DE INSETICIDA A ULTRA BAIXO VOLUME (UBV), PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MEDIDAS PARA O COMBATE DE FOCOS DE PROLIFERAÇÃO DE MOSQUITOS AEDES EHPT, TRANSMISSORES DAS DOENÇAS DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2) Conforme Especificação abaixo:

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CORONEL FREITAS

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	Manut. das Ações e Serv. Públicos em Saúde - Vigilância Epidemiológica/Endemias	07.001.10.305.0107.2111.3.3.90.00.00	R\$ 4.900,00
<b>Total:</b>			<b>R\$ 4.900,00</b>
<b>Total Geral:</b>			<b>R\$ 4.900,00</b>

3. O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (Anexo I), Termo de Referência (Anexo II), demais informações constantes no presente Edital.

### **3) VALOR DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO.**

- 1) Valor do objeto: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
- 2) O pagamento à DETENTORA será em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura contendo o número do Empenho ao Setor de Compras.
  - 2.1) O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente, de instituição financeira oficial (Banco do Brasil) ou boleto bancário.
- 3) Não haverá reajustamento, pois com a conclusão do serviço, se finda o contrato.

### **4) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 1) MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensável de licitação, conforme art. 75, inciso II.

para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

- 2) Em razão do baixo valor da contratação a Administração optou em seguir o que diz Decreto Municipal nº 9849/2023, art. 8º;

Art. 8º - Conforme art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, as contratações de que tratam os incisos I e II serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo obrigatória a divulgação de aviso quando o valor estimado da contratação for a partir de 10% dos valores dos incisos I e II.

Levando em conta a prerrogativa acima citada, na identificação do valor de mercado, o Município não utilizou composição via cesta de preços, como é o usual. Optou-se em utilizar orçamentos de fornecedores especializados nesse tipo de serviço/material, já que a contratação em tela será realizada pelo fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município.

Para verificar o valor de mercado, foram feitas consultas junto a empresas do ramo de detetizadoras. Foram coletados orçamentos de empresas que possuem renome do serviço deste tipo de serviço/material, sendo elas: **OTIMA CONTROLES,**

**PRESTADORA DE SERVIÇOS QUALIDADE LTDA E DEDETIZADORA MATA TUDO E DESEMTUPIDORA** conforme orçamentos anexados ao processo.

Item	Quant.	Especificação	Unidade	Ótima Controles	Prestadora de Serviços Qualidade	Detetizadora Mata Tudo	Menor Valor	Valor Total
1	14	Aplicação de inseticida a Ultrabaixo Volume (UBV), nas residências identificadas com casos da doença, e também nos pátios das 05 (cinco) residências subjacentes, incluindo o fornecimento dos materiais necessários para as aplicações (incluindo inseticidas, equipamentos e equipamentos de proteção individual (EPI's), laudo técnico da execução dos serviços, e garantia da dedetização realizada.	UNID	R\$350,00	R\$500,00	R\$650,00	R\$350,00	R\$4.900,00

**5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

1) As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2024);

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CORONEL FREITAS

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	Manut. das Ações e Serv. Públicos em Saúde - Vigilância Epidemiológica/Endemias	07.001.10.305.0107.2111.3.3.90.00.00	R\$ 4.900,00
<b>Total:</b>			<b>R\$ 4.900,00</b>
<b>Total Geral:</b>			<b>R\$ 4.900,00</b>

## 6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

### 1) PESSOA JURÍDICA:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

## 7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

- 1) A escolha do Fornecedor, a escolha da empresa **ÓTIMA CONTROLES**, se justifica-se em razão de apresentar o valor com menor dispêndio para o município, dentre os fornecedores consultados.
- 2) Contratadas: **ÓTIMA CONTROLES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Estância Engenho Velho, SN, Interior – Caxambu do Sul/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 29.094.407/0001-07.

## 8) CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 1) Instrumento de contrato substituído por esta nota de empenho, de acordo com o Art. 95 da Lei 14.133/2023, Inciso II.

### 2) GESTÃO DO CONTRATO:

- I - **Responsável:** O gestor do Contrato será a servidora, a senhora Simone Zanella Strada, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9841/2023.

### 3) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I - **Responsável:** O fiscal será a servidor o Senhor Cleomar Pagnussat.

#### II - Passo a passo da fiscalização do contrato:

a) Será responsabilidade da fiscalização a verificação dos prazos de execução ou refazimento dos serviços, suas especificações, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer dos itens deste instrumento.

b) avaliação nos mesmos, anotando em relatório próprio os problemas porventura ocorridos, o qual será enviado posteriormente à CONTRATADA para o saneamento dos problemas apontados, caso sejam constatados.

### 9) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência ( <a href="#">art. 156, § 2º</a> ).	I
-----	-------------------------------------------------	---

		<p>Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave</p> <p>Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<a href="#">art. 156, § 7º</a>).</p>
II -	Multa de 1,00%	Qualquer infração ( <a href="#">art. 156, § 3º</a> )
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Freitas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos ( <a href="#">art. 156, § 4º</a> ).	<p>II</p> <p>III</p> <p>IV</p> <p>V</p> <p>VI</p> <p>VII</p> <p>Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</p> <p>Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<a href="#">art. 156, § 7º</a>).</p>
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ( <a href="#">art. 156, § 5º</a> ).	<p>VIII</p> <p>IX</p> <p>X</p> <p>XI</p> <p>XII</p>



		Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).
--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------

**3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):**

- I -** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II -** As peculiaridades do caso concreto;
- III -** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV -** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V -** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**4) Para aplicação das sanções (arts. [156, § 6º, I](#), [157](#) e [158](#) da Lei nº 14.133/2021):**

- I -** Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II -** Incisos III e IV do item 1:
  - a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
  - b)** O contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
  - c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
  - d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
  - e)** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
  - f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
    - i)** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
    - ii)** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

11) É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Coronei Freitas, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)).

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;



- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**11.1)** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do caput do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

## 10) PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

1) Em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

2) As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
  - i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

- i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- 3) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).
- 4) Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
- 5) No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 9278/2021, que regulamenta a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).
- 6) A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.
- 7) A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.
- 8) As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.
- 9) A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio,

implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

**10)** A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

**10.1)** Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

**11)** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

**12)** Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

**13)** O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

**14)** A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**15)** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando

necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

**15.1)** Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**16)** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

**16.1)** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

## 11) DISPOSIÇÕES FINAIS

**1)** Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Página do Município de Coronel Freitas (<https://coronelfreitas.sc.gov.br/licitacoes/>);
- II - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

**2)** As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Coronel Freitas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Coronel Freitas, 04 de abril de 2024.**

**Delir Cassaro**

**Prefeito Municipal**

## ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 08/2024 – SMS

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, c/c art. 18, §§ 1º e 2º.

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.**

Constitui objeto deste processo a necessidade de medidas para o combate de focos de proliferação de mosquitos *Aedes Egpty*, transmissores das doenças Dengue, Zika e Chikungunya.

Considerando o trabalho realizado através da vigilância epidemiológica de Coronel Freitas – SC, em relação às ações voltadas ao combate à infestação causada pelo mosquito *Aedes aegypti*, a importância das medidas citadas baseia-se em:

- Decreto nº 478, de 22 de fevereiro de 2024, que determina a situação de emergência em saúde pública em Santa Catarina, diante do risco epidemiológico causado pela dengue;
- Boletim informativo de casos da doença no município sugere demanda de dedetização através de aplicação de inseticida a Ultra Baixo Volume (UBV), que de acordo com o documento 693/CIB/2023 expedido pela Secretaria de Estado da Saúde (em anexo, p. 07) é aplicado em uma determinada área, ainda não considerada infestada pelo *Aedes Aegypti*, ocorra a detecção de casos autóctones de dengue e/ou chikungunya e/ou Zika (isolados ou aglomerados).
- Diretrizes estaduais para a vigilância epidemiológica e controle de arboviroses, através do documento 693/CIB/2023 expedido pela Secretaria de Estado da Saúde (em anexo, p. 13), que determina:



“12. Na identificação dos primeiros casos de arboviroses, ou até quando a capacidade técnica permitir, é indicado a aplicação de UBV com equipamento costal motorizado no peridomicílio, circulando o terreno do imóvel. A aplicação peridomiciliar deve ser realizada no imóvel onde o paciente permaneceu no período de viremia e nos imóveis adjacentes a este.”

Além do disposto acima, a necessidade de providências para a saúde pública, de modo a evitar a proliferação dos mosquitos transmissores das doenças citadas acima resultando em uma epidemia capaz de gerar comprometimento dos recursos públicos.

## **2. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.**

No levantamento de mercado as opções levantadas para atender tal necessidade foram:

- Aquisição dos agentes químicos (inseticidas), equipamentos de proteção individual (EPIs), e vestimentas que devem ser utilizados no manuseio desses agentes químicos utilizados na aplicação, bem como a disponibilidade de local de armazenamento seguro e adequado para os itens listados. No momento a vigilância epidemiológica não possui os recursos necessários disponíveis, e considerando o custo e prazo para a aquisição das condições necessárias, o número de casos de dengue no município poderá expandir e evoluir para uma grave epidemia com potencial comprometimento de recursos públicos. Faz-se premente a busca de outra solução para tal necessidade.
- Contratação de empresa especializada para a aplicação de inseticida a Ultra Baixo Volume (UBV), nas residências identificadas com casos da doença, e também nos pátios das 05 (cinco) residências subjacentes, incluindo o fornecimento dos materiais necessários para as aplicações, laudo técnico da execução dos serviços, e garantia da dedetização realizada.

Tendo em vista a urgência da exterminação do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da dengue e/ou chikungunya e/ou zika, em virtude da possibilidade de aumento dos casos e evolução para uma epidemia grave com potencial comprometimento de recursos



públicos, a segunda solução a qual consiste na contratação de empresa especializada para a aplicação de inseticida Ultra Baixo Volume (UBV) nas residências identificadas com casos da doença, e também nos pátios das 05 (cinco) residências subjacentes demonstra ser a opção mais vantajosa para a Administração Pública, considerando o momento atual.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecedor contratado deverá possuir registro correspondente ao Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) correspondente a atividade de imunização e controle de pragas urbanas, bem como as licenças e alvarás necessários para a realização das aplicações as quais são objeto deste estudo.

O fornecedor contratado deverá realizar a aplicação de inseticida a Ultra Baixo Volume (UBV) nos locais indicados pela vigilância epidemiológica, os quais foram notificados em virtude dos casos positivados de dengue, e também nas residências subjacentes, conforme determinado pelas Diretrizes estaduais para a vigilância epidemiológica e controle de arboviroses.

A contratada deverá fornecer os materiais necessários para a prestação do serviço: inseticidas e também será responsável pelo fornecimento e uso adequado dos equipamentos de proteção individual (EPI's) por parte da equipe que irá realizar as aplicações.

Será emitida nota fiscal e laudo técnico da execução dos serviços, da parte da contratada, com a garantia da dedetização realizada. Os serviços terão garantia de reaplicação sem ônus para a contratante no caso de constatação de falha na execução de aplicações anteriores, o que deverá ser atendido em até 48 horas.

**Tabela 01 – Descrição dos serviços a serem prestados.**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
01	Aplicação de inseticida a Ultrabaixo Volume (UBV), nas residências identificadas com casos da doença, e também nos pátios das 05 (cinco)

residências subjacentes, incluindo o fornecimento dos materiais necessários para as aplicações (incluindo inseticidas, equipamentos e equipamentos de proteção individual (EPI's), laudo técnico da execução dos serviços, e garantia da dedetização realizada.
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.**

O município de Coronel Freitas ainda não possui Plano de Contratações Anual.

**5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.**

A quantidade foi determinada considerando a quantidade de casos de dengue positivados e notificados até o momento, sendo considerado para cada aplicação, o conjunto de desinsetização da área afetada e também das cinco residências subjacentes:

**Tabela 02 – Quantidade estimada para suprir a demanda.**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
01	Aplicação de inseticida a Ultrabaixo Volume (UBV), nas residências identificadas com casos da doença, e também nos pátios das 05 (cinco) residências subjacentes, incluindo o fornecimento dos materiais necessários para as aplicações, laudo técnico da	14 aplicações

	execução dos serviços, e garantia da dedetização realizada.	
--	-------------------------------------------------------------	--

A presente contratação não possui interdependência com outras contratações.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.**

Para estimar o valor da contratação dos serviços descritos na Tabela 01, foram utilizados orçamentos de fornecedores locais, e também pesquisas aos portais de compras públicas.

Os fornecedores locais foram escolhidos em razão da atividade econômica desenvolvida ser voltada para a atividade econômica correspondente a necessidade levantada, e também em razão da proximidade com o município para atendimento rápido em casos de necessidade, tendo em vista que, após ser notificado caso positivo para dengue, o município tem um prazo de 10 dias/horas a contar do início dos sintomas para realizar a aplicação do inseticida.

Em pesquisa realizada no Portal de Compras do Governo Federal não foram encontrados processos com os mesmos parâmetros desta contratação, e os serviços de desinsetização padronizado no portal de compras do governo federal, engloba todos os serviços relacionados a esta atividade, portanto não será utilizado como parâmetro, em virtude de a aplicação de inseticida a Ultrabaixo Volume (UBV) ser um serviço de desinsetização especializado, com quantidades e características específicas para tal aplicação tornando o serviço prestado mais custoso para o contratante.



Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Edital e Avisos de Contratações   Atas de Registro de Preços   Contratos

Consulte os diversos instrumentos convocatórios para compra de produtos, serviços e outros interesses da administração pública.

Palavra-chave:

Status:  A Receber/Recebendo Proposta    Em Julgamento/Propostas Encerradas  
 Encerradas    Todos

Limpar   Pesquisar

Edital e Avisos de Contratações Encerradas

FILTROS

Modalidades da Contratação:

Órgãos:

Unidades:

Ordenar por:

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 276 | Processo 301/2024 | Id contratação PNCP: 13954199000139-1-000071/2024  
 Modalidade da Contratação: Dispensa   Última Atualização: 28/03/2024  
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBI/SC   Local: Caibi/SC  
 Objeto: Compra de Atomizador Costal Motorizado UBV usado na aplicação de inseticidas fungicidas herbicidas e fertilizantes líquidos. Sua principal vantagem é a agilidade e a mobilidade que oferece ao operador permitindo a cobertura eficiente de grandes áreas.

Os valores levantados na pesquisa de preços com os fornecedores locais estão listados na tabela a seguir:

**Tabela 02 – Valores levantados pelos orçamentos.**

Fornecedor	Quantidade	Valor
Prestadora de Serviços Qualidade LTDA	01	R\$ 500,00

Dedetizadora Mata Tudo LTDA	01	R\$ 650,00
Dedetizadora Ótima Controles LTDA	01	R\$ 350,00

O custo estimado total da contratação foi levantado em conformidade com os orçamentos recebidos dos fornecedores locais, sendo o valor estimado em R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.**

Considerando que a vigilância epidemiológica não dispõe de materiais, produtos, equipamentos e certificação para executar de imediato os referidos serviços, a solução escolhida para suprir a necessidade apresentada neste estudo é a contratação de empresa especializada na aplicação de inseticida a Ultra Baixo Volume (UBV).

A contratada deverá prestar o serviço e fornecer os materiais necessários: inseticidas, equipamentos e devidos equipamentos de proteção individual (EPI's), para aplicação de inseticida Ultra Baixo Volume (UBV), nas residências identificadas com casos da doença, e também nos pátios das 05 (cinco) residências subjacentes, para que ocorra a devida desinsetização das áreas infestadas conforme a determinação das Diretrizes estaduais para a vigilância epidemiológica e controle de arboviroses, através do documento 693/CIB/2023 expedido pela Secretaria de Estado da Saúde.

Como garantia da desinsetização realizada, a contratada deverá emitir laudo técnico da execução dos serviços.

O prazo para a execução dos serviços é 48 horas após o recebimento da solicitação de fornecimento emitida pela administração, tendo em vista a urgência da aplicação nas áreas que serão solicitadas.

## **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.**

Não houve parcelamento do objeto, a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública se dará por item, objetivando ampliar a competitividade dos licitantes.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.**

Disponibilizar recursos necessários para que a vigilância epidemiológica do município de Coronel Freitas – SC tenha meios eficientes e eficazes para o combate à proliferação de mosquitos Aedes Egpy, transmissores das doenças Dengue, Zika e Chikungunya.

Economicidade dos recursos públicos e otimização das ações voltadas ao combate às endemias, em função de os serviços necessários estarem ao inteiro dispor dos agentes, de forma imediata, para atender as demandas que surgirem em tempo hábil para evitar uma epidemia das doenças citadas, que poderia ocasionar colapso da saúde pública no município, comprometendo os recursos da saúde.

Controle das áreas infestadas, de modo a permitir maior acompanhamento dos agentes no combate epidemiológico, e garantir a qualidade e segurança da saúde da população em geral.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.**

A fiscalização do objeto será desempenhada pelo servidor Cleomar Pagnussat. O município de Coronel Freitas – SC possui servidores lotados na vigilância epidemiológica



para acompanhamento da ação. A administração pública conta ainda com a servidora Simone Zanella Strada, como gestora de contatos.

Não há providências a serem adotadas para a realização dos serviços pretendido, tendo em vista que os servidores lotados na vigilância epidemiológica já desenvolvem o acompanhamento das áreas, dos casos notificados e também o mapeamento necessário para direcionar os trabalhos de aplicação do inseticida. Os locais de aplicação do inseticida serão indicados pela vigilância epidemiológica no momento em que for solicitado o serviço.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.**

A presente contratação não guarda relação ou afinidade com outras contratações correlatas e/ou interdependentes no que tange ao presente objeto.

#### **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.**

Buscando o alinhamento com as diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecida para as aquisições realizadas pela administração pública, os materiais empregados na execução do serviço, deverão observar, no que couber, as legislações vigentes.

De acordo com a Nota Técnica nº. 109/2010 CGPNCD/DEVEP/SVS/MS, (em anexo, p. 06 e 07):

As aplicações de inseticida pela técnica de UBV implicam na fragmentação de uma pequena quantidade de inseticida, que será aplicado em um espaço com volume de ar infinitamente maior. Estas gotas devido ao seu tamanho podem permanecer flutuando no ar por um curto período de tempo, isto implica em diminuição da efetividade e também, os possíveis impactos ambientais que poderiam decorrer desta atividade.

É importante considerar que o uso desta medida, pelas suas características técnicas, quando adequadamente utilizada para redução da população do

vetor, não tem um impacto que possa ser classificado como duradouro e permanente e, conseqüentemente, possa ocasionar prejuízos à fauna não alvo da operação, resultando, portanto em impacto ambiental infinitamente menor quando comparado àquele observado na agricultura.

### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**

Com base neste estudo técnico preliminar, a solução mais vantajosa para suprir a necessidade apresentada é a contratação de empresa especializada na aplicação de inseticida a Ultra Baixo Volume (UBV), a qual deverá prestar o serviço e fornecer os materiais necessários: inseticidas, equipamentos e devidos equipamentos de proteção individual (EPI's), para aplicação de inseticida Ultra Baixo Volume (UBV) nas residências identificadas com casos da doença, e também nos pátios das 05 (cinco) residências subjacentes, conforme a determinação das Diretrizes estaduais para a vigilância epidemiológica e controle de arboviroses, através do documento 693/CIB/2023 expedido pela Secretaria de Estado da Saúde.

Coronel Freitas - SC, 01 de abril de 2024.

---

**Diretora do Departamento de Saúde**  
**Jéssica Daniel**

## ANEXO “I”

# DECRETO Nº 478, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024, Publicação em Diário Oficial Estado de Santa Catarina, em 22 de fevereiro de 2024, válido por 180 dias.

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
FUNDAÇÕES ESTADUAIS	1
FCC – Fundação Catarinense de Cultura	1

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 478, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Declara situação de emergência de saúde pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção, controle e atenção à saúde em decorrência da dengue, e estabelece outras providências.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I, III e IV, alínea “a”, do art. 71 da Constituição do Estado, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SES 36313/2024,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada, em todo o território catarinense, a situação de emergência em saúde pública diante do risco epidemiológico causado pela dengue.

Parágrafo único. Para fins de declaração de emergência em saúde pública estadual, considera-se risco epidemiológico o reconhecimento das seguintes situações:

I – elevado número de municípios infestados pelo mosquito *Aedes aegypti*;

II – elevado número de casos prováveis de dengue notificados quando comparado ao mesmo período de 2023;

III – registro de óbitos em decorrência da dengue; e

IV – ocorrência de eventos que apresentam potencial risco de extrapolção da capacidade de resposta, bem como de saturação do Sistema Único de Saúde (SUS) sob a direção municipal e estadual.

Art. 2º Fica o titular da Secretaria de Estado da Saúde (SES) autorizado a expedir atos complementares ao disposto neste Decreto, regulando situações específicas de sua competência.

Art. 3º Os Municípios do Estado, por meio dos respectivos Prefeitos, poderão estabelecer medidas complementares, de acordo com a situação local.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo as ações de enfrentamento serem implementadas e executadas num período de 180 (cento e oitenta) dias.

Florianópolis, 22 de fevereiro de 2024.

**MARILISA BOEHM**  
Marcelo Mendes  
Carmen Emilia Bonfá Zanotto  
Fabiano de Souza  
Cod. Mat.: 973909

**A GOVERNADORA DO ESTADO DE SANTA CATARINA** em exercício, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 348 / 2024

**A GOVERNADORA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, conforme processo nº SED 3060/2024, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CANOINHAS, da SED, a contar de 01/02/2024:

\* **DISPENSAR**, de acordo com o art. 171, da Lei nº 6.745/85, RAQUEL APARECIDA ALEXANDRE, mat. 0283210-0-02, da FCE de INTEGRADOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO, nível FCE-3.

\* **DESIGNAR**, de acordo com os arts. 39, da Lei nº 6.745/85, JANETE PAITER DE SOUZA, mat. 0234579-0-04, para exercer a FCE de INTEGRADOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO, nível FCE-3.

ATO nº 349 / 2024

**A GOVERNADORA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, conforme processo nº SED 200669/2023, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SED, a contar de 13/11/2023:

\* **DISPENSAR**, de acordo com o art. 171, da Lei nº 6.745/85, GRACIELE SILVA BELOLLI, mat. 0329741-1-03, da FCE de SUPERVISOR/ASSESSOR, nível FCE-2.

\* **DESIGNAR**, de acordo com os arts. 39, da Lei nº 6.745/85, LUCIANA NAGEL SIMON COGO, mat. 0252089-3-02, para exercer a FCE de SUPERVISOR/ASSESSOR, nível FCE-2.

ATO nº 350 / 2024

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº FCC 708/2024, BRUNA LIANA MATTIUZZI FRAINER

XAVIER, mat. nº 0615458-1-02, DIRETOR DE ARTE E CULTURA, para responder, cumulativamente, pelo cargo de PRESIDENTE DA FCC, em substituição ao titular, RAFAEL NOGUEIRA ALVES TAVARES DA SILVA, mat. nº 0712059-1-02, durante o usufruto de férias, no período de 19/02/2024 a 28/02/2024.

**MARILISA BOEHM**  
Governadora do Estado, em exercício

**VÂNIO BOING**  
Secretário de Estado da Administração  
Cod. Mat.: 973911

### FUNDAÇÕES ESTADUAIS

#### FCC – FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA

PORTARIA Nº 31 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

PROCESSO SGPE: FCC 2276/2021.  
**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto no art. 116, da LC 741, de 12 de junho de 2019 c/c Decreto nº 1.860, de 13 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados os seguintes projetos do Programa de Incentivo à Cultura - PIC, com suas respectivas informações, conforme determina o Art. 23º do Decreto 1269/2021, de 04 de maio de 2021.

Identidade do Projeto	Nome Proponente	Nome do Projeto	Valor (R\$)
9906 - 225613	Associação Vinhos de Altitude - Produtores e Associados	Vindima de Altitude 2025	R\$ 628.441,00

Art. 2º Os projetos tem 12 meses para realizar a captação a partir da publicação desta portaria

Art. 3º Os projetos tem como período duração de 12 meses a partir da captação de 20%.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Bruna Liana Mattiuzzi Frainer Xavier**  
Presidente em Exercício da Fundação Catarinense de Cultura  
Cod. Mat.: 973881

## Nota Técnica nº. 109/2010 CGPNCD/DEVEP/SVS/MS, (p. 06 e 07):

### 4. Impactos ambientais das aplicações espaciais de inseticidas

As aplicações de inseticida pela técnica de UBV implicam na fragmentação de uma pequena quantidade de inseticida, que será aplicado em um espaço com volume de ar infinitamente maior. Estas gotas devido ao seu tamanho podem permanecer flutuando no

5

---

ar por um curto período de tempo, isto implica em diminuição da efetividade e também, os possíveis impactos ambientais que poderiam decorrer desta atividade.

É importante considerar que o uso desta medida, pelas suas características técnicas, quando adequadamente utilizada para redução da população do vetor, não tem um impacto que possa ser classificado como duradouro e permanente e, conseqüentemente, possa ocasionar prejuízos à fauna não alvo da operação, resultando portanto em impacto ambiental infinitamente menor quando comparado àquele observado na agricultura.

## ORÇAMENTOS LEVANTADOS



**DEDETIZADORA MATA TUDO  
e DESEMTUPIDORA**

Email: [deafefreitas@matatudo.com.br](mailto:deafefreitas@matatudo.com.br)  
<http://deafefreitas.com.br>  
 Licença: deafefreitas@matatudo.com.br

Fones: (49) 3323-4492 (49) 8802-2792

CNPJ: 03.453.753/0001-40  
 Rua: Guaporé 1343 D  
 Cidade: Chapecó/SC

Razão Social: DEDETIZADORA MATA TUDO LTDA ME  
 Bairro: Presidente Médici  
 Engº Agrônomo: Adelmo Gilmar Keller N° CREA : 421995/5

Chapecó-SC, domingo, 17 de março de 2024

## ORÇAMENTO PARA DESINSETIZAÇÃO

**SERVIÇOS A SER PRESTADO: DESINSETIZAÇÃO PARA O COMBATE AO Aedes Aegypti UBV.**

**SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS.**

CNPJ: 83.021.824/0001-75

LOCAIS A SEREM DEDETIZADOS	VALOR
PÁTIO DAS 05 RESIDÊNCIAS PRÓXIMAS .	R\$:650,00

**NECESSÁRIO NÃO PERMANECER NOS LOCAIS DESINSETIZADOS POR NO MÍNIMO 04 HORAS.**

Fornecemos nota e laudo técnico da vigilância sanitário.

**VALOR TOTAL DA APLICAÇÃO R\$: 650,00 ( SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).**

**GARANTIA:** Produtos com 06 meses de garantia

Orçamento válido por 60 dias.

*Desde já obrigado pela preferência.*



**ALISON FERRANTI**  
Gerente Administrativo







## ÓTIMA CONTROLES

CNPJ - 29.094.407/0001-07

Endereço, estação engenho velho S/N, interior de Caxambu do Sul  
CEP - 8880-000

(49)98864-0179 / (49)98892-0372  
Resp. Técnico Gilberto

(49)8818-0779  
Marcelo

### ORÇAMENTO DE DEDETIZAÇÃO UBV COMBATE AO Aedes Aegypti.

SOLICITANTE MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS.

Cnpj:83.021.824/0001-75.

Locais a serem realizados os serviços :

-Pátio das 5 residências próximas do caso de Dengue.

Valor unitário por chamada 1 local R\$ 400.00 .

Valor unitário por chamada com mais de 1 local R\$ 350.00

\* A empresa Ótima Controles, disponibilizara de todos os equipamentos, mão de obra para execução dos serviços, e laudos técnicos do trabalho;

Gilberto Juarez Inhaia – Responsável Técnico

CFTA:031.677.419-70

Caxambú do Sul 13 de março de 2024.

DEDETIZADORA ÓTIMA CONTROLES  
CNPJ: 29.094.407/0001-07  
GILBERTO INHAIA  
Responsável Técnico  
CFTA:031.677.419-70



PRESTADORA DE SERVIÇOS QUALIDADE LTDA.  
RUA MINAS GERAIS ,290 SALA 4 CENTRO.  
CORONEL FREITAS SANTA CATARINA.  
CNPJ: 17.327.450/0001-96,

ORÇAMENTO DE DETIZAÇÃO UBV COMBATE AO Aedes Aegypti :

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS  
CNPJ: 83.021.824/0001-75

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

DEDETIZAÇÃO UBV.

LOCAIS, PATIOS DAS 5 RESIDÊNCIAS PRÓXIMAS DO CASO DE DENGUE.

VALOR DO TOTAL DO ORÇAMENTO R\$ 500.00/ Local

CORONEL FREITAS , 13 DE MARÇO DE 2024.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/2024 – SMS

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada na aplicação de inseticida a Ultra Baixo Volume (UBV) conforme Tabela 01, para atender a necessidade de medidas para o combate de focos de proliferação de mosquitos Aedes Egpy, transmissores das doenças Dengue, Zika e Chikungunya, a qual deverá prestar o serviço e fornecer os materiais necessários: inseticidas, equipamentos e devidos equipamentos de proteção individual (EPI's), para aplicação de inseticida Ultra Baixo Volume (UBV) nas residências identificadas com casos da doença, e também nos pátios das 05 (cinco) residências subjacentes, conforme a determinação das Diretrizes estaduais para a vigilância epidemiológica e controle de arboviroses, através do documento 693/CIB/2023 expedido pela Secretaria de Estado da Saúde.

**Tabela 01 – Descrição dos itens que constituem objeto deste instrumento, suas especificações e quantidades.**

Item	Descrição	Quantidade
01	Aplicação de inseticida a Ultrabaixo Volume (UBV), nas residências identificadas com casos da doença, e também nos pátios das 05 (cinco) residências subjacentes, incluindo o fornecimento dos materiais necessários para as aplicações, laudo técnico da	14 aplicações

	execução dos serviços, e garantia da dedetização realizada.	
--	-------------------------------------------------------------	--

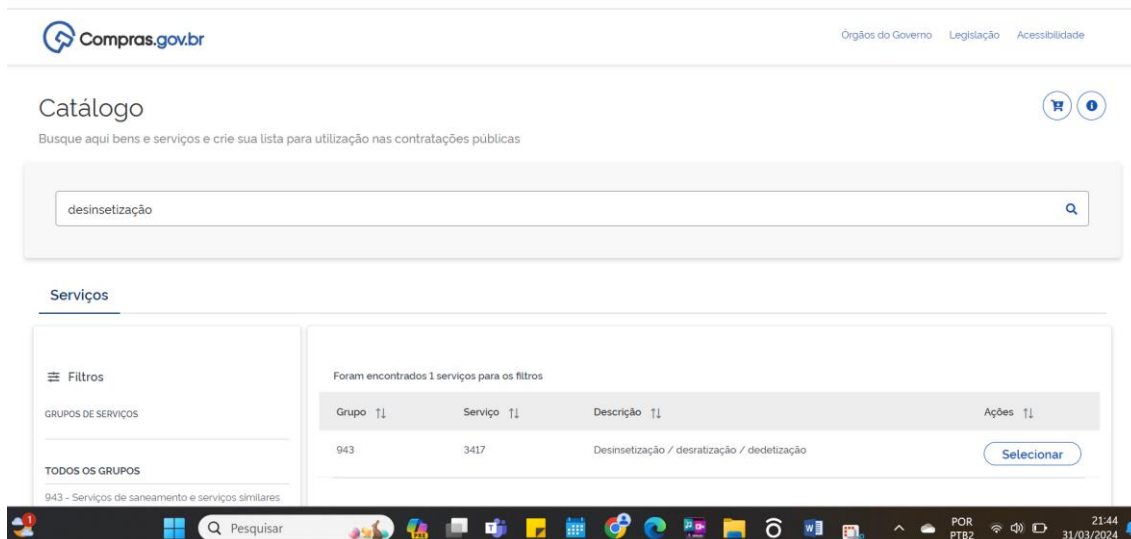
O prazo deste instrumento se encerra quando esgotadas as quantidades das aplicações solicitadas, não havendo prorrogação.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE E SEGURANÇA**

Em pesquisa aos sítios oficiais, conclui-se que o serviço solicitado não possui padronização específica cadastrada até o momento, portanto, tendo em vista se tratar de um serviço de desinsetização com características próprias em razão da sua finalidade e utilização, será utilizada descrição própria, elaborada pela administração pública em consonância com o serviço a ser prestado.



The screenshot shows the Compras.gov.br website interface. At the top left is the logo 'Compras.gov.br'. On the right, there are links for 'Órgãos do Governo', 'Legislação', and 'Acessibilidade'. Below the header is the 'Catálogo' section with the subtitle 'Busque aqui bens e serviços e crie sua lista para utilização nas contratações públicas'. A search bar contains the text 'ultrabaixo volume'. Below the search bar is a large illustration of a person with a magnifying glass. At the bottom of the illustration, the text reads: 'Não foram encontrados materiais ou serviços com o critério informado!'. The bottom of the screenshot shows a Windows taskbar with the search bar containing 'Pesquisar', the system tray showing 'POR PTB2', and the date '31/03/2024'.



Compras.gov.br

Órgãos do Governo | Legislação | Acessibilidade

Catálogo

Busque aqui bens e serviços e crie sua lista para utilização nas contratações públicas

desinsetização

Serviços

Filtros

GRUPOS DE SERVIÇOS

TODOS OS GRUPOS

943 - Serviços de saneamento e serviços similares

Foram encontrados 1 serviços para os filtros

Grupo	Serviço	Descrição	Ações
943	3417	Desinsetização / desratização / dedetização	Selecionar

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

A presente contratação fundamenta-se ao Estudo Técnico Preliminar nº. 08/2024 – SMS.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

Considerando que a vigilância epidemiológica não dispõe de materiais, produtos, equipamentos e certificação para executar de imediato os referidos serviços, a solução escolhida para suprir a necessidade apresentada no estudo técnico preliminar mencionado acima, é a contratação de empresa especializada na aplicação de inseticida a Ultra Baixo Volume (UBV).

A contratada deverá prestar o serviço e fornecer os materiais necessários: inseticidas, equipamentos e devidos equipamentos de proteção individual (EPI's), para aplicação de

inseticida Ultra Baixo Volume (UBV), nas residências identificadas com casos da doença, e também nos pátios das 05 (cinco) residências subjacentes, para que ocorra a devida desinsetização das áreas infestadas conforme a determinação das Diretrizes estaduais para a vigilância epidemiológica e controle de arboviroses, através do documento 693/CIB/2023 expedido pela Secretaria de Estado da Saúde.

Como garantia da desinsetização realizada, a contratada deverá emitir laudo técnico da execução dos serviços.

O prazo para a execução dos serviços é 48 horas após o recebimento da solicitação de fornecimento emitida pela administração, tendo em vista a urgência da aplicação nas áreas que serão solicitadas, e o prazo deste instrumento se encerra quando esgotadas as quantidades das aplicações solicitadas, não havendo prorrogação.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecedor contratado deverá possuir registro correspondente ao Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) correspondente a atividade de imunização e controle de pragas urbanas, bem como as licenças e alvarás necessários para a realização das aplicações as quais são objeto deste estudo.

O fornecedor contratado deverá realizar a aplicação de inseticida a Ultra Baixo Volume (UBV) nos locais indicados pela vigilância epidemiológica, os quais foram notificados em virtude dos casos positivados de dengue, e também nas residências subjacentes, conforme determinado pelas Diretrizes estaduais para a vigilância epidemiológica e controle de arboviroses.

A contratada deverá fornecer os materiais necessários para a prestação do serviço: inseticidas e também será responsável pelo fornecimento e uso adequado dos equipamentos de proteção individual (EPI's) por parte da equipe que irá realizar as aplicações.

Será emitida nota fiscal e laudo técnico da execução dos serviços, da parte da contratada, com a garantia da dedetização realizada. Os serviços terão garantia de reaplicação sem ônus para a contratante no caso de constatação de falha na execução de aplicações anteriores, o que deverá ser atendido em até 48 horas.

No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos objetos/serviços fornecidos/prestados, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas no edital.

Apresentar documentação comprobatória conforme a seguir:

O licitante deverá comprovar que atividade que desenvolve é pertinente ou compatível com o objeto deste Termo de Referência, atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato; manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Legislação vigente,

#### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE SEU INÍCIO ATÉ SEU ENCERRAMENTO**



O contrato terá início imediatamente após a sua homologação. O prazo para a execução dos serviços é 48 horas após o recebimento da solicitação de fornecimento emitida pela administração, tendo em vista a urgência da aplicação nas áreas que serão solicitadas.

A contratada deverá prestar o serviço e fornecer os materiais necessários: inseticidas, equipamentos e devidos equipamentos de proteção individual (EPI's), para aplicação de inseticida Ultra Baixo Volume (UBV), nas residências identificadas com casos da doença, e também nos pátios das 05 (cinco) residências subjacentes, para que ocorra a devida desinsetização das áreas infestadas conforme a determinação das Diretrizes estaduais para a vigilância epidemiológica e controle de arboviroses, através do documento 693/CIB/2023 expedido pela Secretaria de Estado da Saúde.

Como garantia da desinsetização realizada, a contratada deverá emitir laudo técnico da execução dos serviços, e a cada aplicação realizada a contratada deverá emitir a nota fiscal referente aos serviços prestados, indicando nas informações adicionais os detalhes da aplicação realizada, bem como endereço, número da solicitação de fornecimento, informações pertinentes ao inseticida utilizado, suas quantidades e outras informações que a vigilância epidemiológica considerar importantes a serem relatadas.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO COMPETENTE**

A fiscalização do objeto será desempenhada pelo servidor Cleomar Pagnussat. O município de Coronel Freitas – SC possui servidores lotados na vigilância epidemiológica para acompanhamento da ação. A administração pública conta ainda com a servidora Simone Zanella Strada, como gestora de contatos. Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida pelo fiscal de contrato designado.

No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos objetos/serviços fornecidos/prestados, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas em lei.

## 8. CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO E DE PAGAMENTO

A quantidade foi determinada considerando a quantidade de casos de dengue positivados e notificados até o momento, sendo considerado para cada aplicação, o conjunto de desinsetização da área afetada e também das cinco residências subjacentes:

**Tabela 02 – Quantidade estimada para suprir a demanda.**

Item	Descrição	Quantidade
01	Aplicação de inseticida a Ultrabaixo Volume (UBV), nas residências identificadas com casos da doença, e também nos pátios das 05 (cinco) residências subjacentes, incluindo o fornecimento dos materiais necessários para as aplicações, laudo técnico da execução dos serviços, e garantia da dedetização realizada.	14 aplicações

Não haverá recebimento provisório para este objeto.

O pagamento à DETENTORA, será em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal / Fatura contendo todas as especificações citadas nos itens acima. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da licitante vencedora que desaprove a liquidação da despesa pela Gerência de Tesouraria, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras necessárias.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de pregão, na modalidade dispensa sem disputa, tendo em vista as características da contratação, seu caráter emergencial, e também a urgência em atender e controlar a proliferação do mosquito Aedes Egpty, transmissores das doenças Dengue, Zika e Chikungunya nas áreas infestadas.

A escolha da contratada se dará por meio de seleção por itens, onde o orçamento que apresentar o menor valor para o serviço solicitado será o vencedor da proposta.

**10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DE PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO**

Para estimar o valor da contratação dos serviços descritos na Tabela 01, foram utilizados orçamentos de fornecedores locais, e também pesquisas aos portais de compras públicas.

Os fornecedores locais foram escolhidos em razão da atividade econômica desenvolvida ser voltada para a atividade econômica correspondente a necessidade levantada, e também em razão da proximidade com o município para atendimento rápido em casos de necessidade, tendo em vista que, após ser notificado caso positivo para dengue, o município tem o prazo de 10 dias para realizar a aplicação do inseticida após o início dos sintomas percebidos pelo paciente.

Em pesquisa realizada no Portal de Compras do Governo Federal não foram encontrados processos com os mesmos parâmetros desta contratação, e os serviços de desinsetização padronizado no portal de compras do governo federal, engloba todos os serviços relacionados a esta atividade, portanto não será utilizado como parâmetro, em virtude de a aplicação de inseticida a Ultrabaixo Volume (UBV) ser um serviço de desinsetização especializado, com quantidades e características específicas para tal aplicação tornando o serviço prestado mais custoso para o contratante.

No comércio local foram contatados possíveis prestadores, e os que possuem disponibilidade imediata para a realização dos serviços solicitados apresentaram os orçamentos listados abaixo:

**Tabela 03: Valores levantados pelos orçamentos.**

<b>Fornecedor</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Valor do Orçamento</b>
Prestadora de Serviços Qualidade LTDA	17.327.450/0001-96	R\$ 500,00
Dedetizadora Mata Tudo LTDA	03.453.753/0001-40	R\$ 650,00
Dedetizadora Ótima Controles LTDA	29.094.407/0001-07	R\$ 350,00

O custo estimado total da contratação foi levantado em conformidade com os orçamentos recebidos dos fornecedores locais, sendo o valor estimado em R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CORONEL FREITAS

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	Manut. das Ações e Serv. Públicos em Saúde - Vigilância Epidemiológica/Endemias	07.001.10.305.0107.2111.3.3.90.00.00	R\$ 4.900,00
<b>Total:</b>			<b>R\$ 4.900,00</b>
<b>Total Geral:</b>			<b>R\$ 4.900,00</b>

## 12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

A execução dos serviços será realizada em até 48 horas após o recebimento da solicitação de fornecimento emitida pela administração, tendo em vista a urgência da aplicação nas áreas que serão solicitadas, tendo em vista o município tem o prazo de 10 dias para realizar a aplicação do inseticida após o início dos sintomas percebidos pelo paciente.

Os locais indicados para a aplicação do inseticida serão indicados pela vigilância epidemiológica no momento da emissão da solicitação de fornecimento, e estarão indicados no documento de empenho que será enviado ao prestador como forma de chamado para atendimento. Os horários de aplicação do inseticida obedecerão às Diretrizes estaduais para a vigilância epidemiológica e controle de arboviroses, através do documento 693/CIB/2023 expedido pela Secretaria de Estado da Saúde, sendo:

Manhã 09:00hrs às 11:00hrs;

Tarde 16:00hrs às 18:00hrs.

Não haverá recebimento provisório para este objeto.

### **13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

Será emitida nota fiscal e laudo técnico da execução dos serviços, da parte da contratada, com a garantia da dedetização realizada. Os serviços terão garantia de reaplicação sem ônus para a contratante no caso de constatação de falha na execução de aplicações anteriores, o que deverá ser atendido em até 48 horas.

Coronel Freitas - SC, 01 de abril de 2024.

---

**Diretora do Departamento de Saúde**  
**Jéssica Daniel**

Assinado eletronicamente por:

\* DELIR CASSARO (\*\*\*.623.379-\*\*) )

em 08/04/2024 11:01:06 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/5994702c-2646-40d4-9359-c286d86bde85>

